



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

Contratação de prestadora de serviços para execução dos serviços de coleta, do tipo seletiva, de materiais secos e recicláveis, e a segregação destes, no Município de Portão/RS.

Descrição dos serviços	RS / Mensal
Execução de coleta de materiais secos e recicláveis, e a segregação destes, no Município de Portão.	R\$31.241,97

Dia da Semana / Turno	Locais atendidos
Segunda-feira (Manhã)	- Cantão, Bem-Te-Vi e RS-240 (até o viaduto).
Segunda-feira (Tarde)	- Loteamento Albino Kern, Vila São Jorge e centro.
Terça-feira (Manhã)	- Loteamento Riva e Vila Moog.
Terça-feira (Tarde)	- Portão Novo, Areião, centro, RS-240 (viaduto até divisa com Capela de Santana), RS-122 (até divisa com Sebastião do Caí).
Quarta-feira (Manhã)	- Loteamento Vila Rica, Loteamento Winck, Arco Iris e Ouro Verde.
Quarta-feira (Tarde)	- São Luis, Rincão do Cascalho, Vale Verde e centro.
Quinta-feira (Manhã)	- Loteamento Parque Netto, San Ciro e Estação Portão.
Quinta-feira (Tarde)	- Boa Vista, Socorro, Sanga Funda e centro.
Sexta-feira (Manhã)	- Cachoeira, Sertão Capivara, Macaco Branco e Bom Jardim.
Sexta-feira (Tarde)	- Vila Aparecida, Morada do Sol, Assentamento Liberdade e centro.

Observação:

- Os perímetros do bairro centro (diário), compreendem os trechos entre a Av. Ceará até a Rua São Leopoldo; Rua Porto Alegre e Av. Perimetral até RS-240.

Sede para realização dos serviços:

- Central de Triagem devidamente licenciada para tal atividade sob responsabilidade da contratada, em um raio de 30 km de distância da sede do município, onde será feita a triagem e destinação correta do rejeito.

Sede contratada pelo Município para destinação final dos resíduos:

- CRVR / COMPANHIA RIOGRANDENSE VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA, Estrada do Socorro, 1.550, bairro Arroio da Manteiga, São Leopoldo/RS, inscrita no CNPJ sob nº 03.505.185/0003-46.

2. INDICADORES:

- Inclusão de catadores;
- Geração de renda aos colaboradores;
- Aproveitamento dos recicláveis, fazendo com que voltem para a cadeia produtiva;
- Implementação e fortalecimento da coleta Seletiva;
- Reduzir a exploração dos recursos naturais;
- Reduzir a poluição ambiental;
- Reduzir os custos do serviço de disposição final de resíduos sólidos;
- Promover a correta disposição final e reduzir o descarte inadequado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

3. JUSTIFICATIVA:

3.1 - O Objeto desta contratação baseia-se no dispositivo legal da Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e a Lei nº 11.445/2007 (Política Nacional de Saneamento), que permite o Poder Público a contratação de associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis, assim como, especifica o texto da Lei nº 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a Licitação:

“VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso”.

3.2 - Esta contratação tem o objetivo primordial, compor a estruturação de ações socioambientais no Município de Portão, mediante a geração de trabalho e renda e desenvolvimento de práticas para a sustentabilidade econômico-financeira ambiental e eficácia dos serviços.

4. DOS SERVIÇOS:

4.1 - Serviço de coleta porta a porta de recicláveis, feito por prestadora de serviços.

4.1.1 – A prestadora de serviços deverá seguir rigorosamente o roteiro, devendo respeitar a rota estabelecida, bem como, os dias e turnos definidos para o recolhimento dos materiais.

4.1.2 - O roteiro para coleta poderá ser elaborado pela prestadora de serviços, podendo ser utilizado após análise e anuência prévia do Departamento de Meio Ambiente do Município de Portão.

4.2 - O Recolhimento deverá ser feito por caminhão baú, com equipe formada por 1 (um) motorista e no mínimo 2 (dois) coletores, com sistema de som para reprodução de “jingle” fornecido pelo Município, com a seguinte identificação:

“COLETA SELETIVA”

Contratada: ...

À serviço da Prefeitura Municipal de Portão

Reclamações: 3562-4284

4.3 - O caminhão utilizado pela prestadora de serviços, para coleta, deverá estar adesivado com o logo “COLETA SELETIVA”.

4.4 - Os recicláveis devem ser recolhidos nas lixeiras ou pontos de entrega (comércios) de maneira organizada e limpa, sem que fiquem resíduos espalhados no local.

4.5 - O motorista e os coletores, envolvidos na coleta, deverão usar uniforme da prestadora de serviços, composto de camiseta, calça e sapato, e obrigatoriamente deverão usar luvas e demais equipamentos de proteções individuais/EPI's, necessários na execução dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

5. DA ORGANIZAÇÃO DA CENTRAL DE TRIAGEM:

5.1 - A logística do serviço de coleta seletiva deverá ser desenvolvida através da operação na central de triagem, a qual deverá estar devidamente licenciada para tal atividade sob responsabilidade da contratada, para este fim e para os quais poderá captar recursos para sua implementação, instalação de equipamentos e melhoria dos serviços.

5.2 - A prestadora de serviços poderá dispor, na central de triagem, de equipamentos, tais como esteiras, prensas, elevadores de fardos e outros necessários à logística interna da central, bem como, poderá captar recursos para instalação, operação e aperfeiçoamento destes equipamentos.

5.3 - Caso não disponha desses equipamentos, caberá a prestadora de serviços a locação e/ou aquisição dos mesmos.

5.4 - Fica sob responsabilidade da prestadora de serviços, as despesas envolvendo segurança adequada às condições de operação da central de triagem, energia elétrica, manutenção dos equipamentos e infraestrutura disponibilizada para a execução do objeto.

5.5 - Fica sob responsabilidade da prestadora de serviços, a manutenção dos prédios, das redes elétricas e hidrossanitárias, necessárias à execução dos serviços, salvo os casos em que hajam determinações em contrário no extenso de contratos de aluguel de edificações.

5.6 - Fica sob responsabilidade da prestadora de serviços, a manutenção da limpeza e organização de toda a área da central de triagem bem como do passeio do local.

5.7 - A prestadora de serviços deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros, em razão de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

5.8 - Fica a encargo da prestadora de serviços todas as despesas e ações envolvendo o licenciamento ambiental da central de triagem.

5.9 - É de responsabilidade da prestadora de serviços, cumprir a regulamentação de Segurança do Trabalho na central de triagem, através da instalação de equipamentos de proteção coletiva e individual, bem como cumprimento de todas as normas regulamentadoras de segurança, saúde e higiene do trabalho.

5.10 - Para execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, a prestadora de serviços deverá priorizar a mão de obra cooperativada, sendo todos estes catadores com capacitação básica desenvolvida através de ações e comprovada por meio de atestado de participação.

5.11 - Para execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, a prestadora de serviços deverá manter em seu corpo de colaboradores o mínimo de 40% (quarenta por cento) de mulheres.

5.12 - A prestadora de serviços deverá manter, durante toda a vigência do contrato, o mínimo de 6 (seis) colaboradores em operação, dispondo do prazo de 15 (quinze) dias a partir da ordem de início dos serviços para atingir este número.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

5.13 - É de responsabilidade exclusiva da prestadora de serviços, garantir aos colaboradores o INSS, pagamento de folha bancarizado, equipamentos de proteção individual, equipamentos de proteção coletiva, alimentação, seguro de vida e transporte.

5.14 - A prestadora de serviços será responsável por todas as despesas vinculadas e/ou decorrentes do contrato e/ou da prestação dos serviços, como salários, encargos trabalhistas, previdenciários e fundiários, de sua mão de obra e operadores, despesas com seguro e demais custos, despesas e encargos diretos ou indiretos.

5.15 - É de responsabilidade da prestadora de serviços, fornecer aos colaboradores e repor quando necessário, uniformes e todos os equipamentos de proteções individuais e coletivos, essenciais à execução dos serviços e em conformidade com as normas regulamentadoras de saúde, segurança e higiene de trabalho.

5.16 - É de responsabilidade da prestadora de serviços, fiscalizar o uso dos equipamentos de proteções individuais e coletivos dos colaboradores, bem como, o uso de uniformes e crachás de identificação.

5.17 - É de responsabilidade da prestadora de serviços, trabalhar com ênfase no aperfeiçoamento do trabalho cooperativado, desenvolvendo, no mínimo, um curso por semestre de capacitação e treinamento.

5.18 - É de inteira responsabilidade da prestadora de serviços, o cumprimento do estatuto e seu regimento, bem como estar em pleno acordo com as Leis Federais nº 5764/1971 e nº 12690/2012.

5.19 - Os operadores da prestadora de serviços deverão apresentar Certificado de Curso de Direção Defensiva, de acordo com o parágrafo único do artigo 150 do Código Nacional de Trânsito Brasileiro, quando da assinatura do contrato, e nos casos eventuais de substituições.

5.20 - Os colaboradores da prestadora de serviços deverão tratar com urbanidade, os cidadãos, servidores e pessoal da Prefeitura Municipal, sendo vedado o uso de cigarros ou assemelhados, assim como a ingestão de bebidas alcoólicas, quando em deslocamentos locados na execução dos serviços.

5.21 - A prestadora de serviços se encarregará de substituir imediatamente qualquer operador que tenha conduta ofensiva e/ou imprópria durante a execução dos serviços, inclusive durante seus deslocamentos, obrigando-se a providenciar a respectiva substituição por outro operador habilitado para operar/dirigir os equipamentos, com carteira classificada de acordo com as exigências do Código Nacional de trânsito, sem quaisquer custos adicionais para a Prefeitura Municipal.

5.22 - Após a coleta, os resíduos devem obrigatoriamente ser pesados e levados para a central de triagem, para triagem por tipologia, enfardamento e venda.

5.23 - A estimativa mensal de resíduos coletados é de 40 toneladas.

5.24 - Cada material triado na esteira deve ser acondicionado em recipientes padronizados e identificados por tipologia (plástico, papelão, alumínio...).

5.25 - Após a triagem os fardos devem ficar organizados de acordo aos materiais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

5.26 - Todos os colaboradores da prestadora de serviços deverão usar uniforme, composto de camiseta, calça e sapato, e obrigatoriamente deverão usar luvas e demais equipamentos de proteções individuais/EPI's necessários na execução dos serviços.

5.27 - Todos os colaboradores da prestadora de serviços devem ainda usar crachás de identificação.

5.28 - Todos os agendamentos para visita a central de triagem devem ser feitas através do Departamento de Meio Ambiente, ficando assim proibido qualquer agendamento fora destes termos.

5.29 - A quilometragem mensal da coleta seletiva, dentro do Município de Portão, está estimada em 3.500 (três mil e quinhentos) quilômetros, conforme roteiro constante no **Anexo A**.

5.30 - A prestadora de serviços responsabiliza-se pela disponibilização de pá carregadeira com operador, adequada e necessária para o bom funcionamento dos trabalhos;

- Os resíduos coletados deverão ser pesados e entregues na central de triagem, onde passarão por triagem, com envio posterior dos rejeitos para aterro sanitário devidamente licenciado;

- É de responsabilidade da prestadora de serviços, a destinação final dos rejeitos, com a comprovação através de apresentação das notas fiscais ao órgão fiscalizador do Município (setor do Departamento de Meio Ambiente);

5.31 - O horário de início da execução da coleta será a partir das 7h30min, com encerramento após a conclusão do roteiro;

5.32 - Os veículos disponibilizados pela prestadora de serviços deverão vir com aparelhos rastreadores, através de GPS e transmissão de dados em tempo real, com especificações mínimas conforme descrito abaixo:

- Sistema de rastreamento deve estar acessível 24 (vinte e quatro) horas por dia, nos 7 (sete) dias da semana e será fornecido *login* e *senha* para o setor de Departamento de Meio Ambiente.
- O sistema deverá possibilitar que os usuários possam acessar pela internet, através de senhas de acesso, e usuários específicos.
- Posição e deslocamento de veículos: apresentação visual em mapa de todos os veículos, com seus deslocamentos e posições, paradas e outros. Posicionamento deve ser colocado em mapa que contenha a cidade de Portão e todas as principais cidades do país. Estas posições deverão ser apresentadas na forma de rastreamento, com informações *on-line* de seus movimentos, e com transferência por veículo de cada ponto de 1 em 1 minuto.
- O sistema de monitoramento deverá compor sistema *on-line* do andamento das rotas com precisão em mapa, velocidade instantânea, média, máxima, tempo parado, histórico por rota e por caminhão guardando todos os dados requeridos.
- Deverão ser apresentados no sistema gestão, em relatórios sequenciais, o tempo de ociosidade de cada veículo, se estes encontram-se em estacionamento ou em manutenção, ou em outro ponto ou parada que for pré-definida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

- O histórico deverá ser de no mínimo 1 (um) ano. O sistema de busca deverá conter a placa (identificação) do veículo, data, hora e itinerário.

6. DA EQUIPE TÉCNICA, METODOLOGIA, MÃO DE OBRA E OPERADORES:

6.1 - A prestadora de serviços deverá compor equipe técnica pela execução dos listados nesse termo de referências.

6.2 - As atividades desenvolvidas pelos profissionais habilitados deverão estar acompanhadas do devido reconhecimento do conselho profissional ou outra entidade representativa perante atividade desenvolvida, como por exemplo, Anotação de Responsabilidade Técnica e/ou Registro de Responsabilidade Técnica, dentre outros.

6.3 - Mensalmente deverão ser realizadas reuniões em que estejam presentes membros do Departamento de Meio Ambiente, Direção da prestadora de serviços e Equipe técnica, com vistas a realizar a avaliação e efetivar deliberações acerca dos serviços prestados com qualidade.

6.4 - Nas reuniões mensais, a prestadora de serviços deverá apresentar relatório que conste levantamento quali-quantitativo dos resíduos coletados, incluindo percentual de rejeitos, a ser realizado através da metodologia de amostragem e dados em percentuais organizados por setor, turno e dia de coleta de resíduos, variações sazonais, bem como, levando em conta a realização de datas festivas e feriados.

6.4.1 - Demonstrativo, onde conste o controle de início, intervalos e término da jornada de trabalho dos colaboradores, feito através de ponto biométrico, não sendo aceito para abono de presença ponto manuscrito.

6.5 - Demonstrativo dos resíduos comercializados com a respectiva composição, preço de venda e valores arrecadados pela venda.

6.6 - Demonstrativo detalhado de receita de despesas, sobras, e renda dos colaboradores com comprovação de notas fiscais das despesas.

6.7 - Dados de operação tais como distância e detalhamento dos trajetos percorridos pelos caminhões de coleta, metodologia de coleta, consumo de combustível, quantidade de resíduos coletados, em tonelada, por quilômetro rodado, serviços de manutenção desenvolvidos nos equipamentos, tempo ocioso de caminhão em manutenção, entre outros.

6.8 - Medidas de melhorias e aumento de eficácia, produtividade da operação de coleta, triagem e reciclagem com base nos dados levantados.

6.9 - Lista nominal dos colaboradores, informando idade, endereço e telefone de contato e número de inscrição no Cadastro Único.

6.10 - Relatório sobre as ações socioambientais como atendimentos em escolas ou comunidade.

6.11 - Demais informações técnicas pertinentes e outras que vierem a ser solicitadas pela Administração Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

6.12 - Semestralmente, deverá ser apresentado, no mínimo 5 (cinco) comprovantes individuais de participação dos colaboradores em atividades sobre cooperativismo e gestão social de resíduos sólidos.

7. DA HABILITAÇÃO E RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

7.1 - Quando da assinatura do contrato, a prestadora de serviços deverá apresentar o original e entregar uma cópia dos documentos a seguir relacionados:

7.1.1 - Dos Operadores: Carteira de habilitação/CNH, com habilitação compatível com o tipo de equipamento locado.

7.2 - Todos os profissionais envolvidos deverão apresentar situação regular junto aos respectivos conselhos profissionais ou outras entidades representativas.

7.3 - A integralidade e a coordenação da prestação das atividades, objeto deste Termo de Referência, deverão ser realizadas por profissional legalmente habilitado, bem como deverá estar acompanhado do devido reconhecimento do conselho profissional ou outra entidade representativa, como por exemplo, a Anotação de Responsabilidade Técnica/ART.

7.4 - Metodologia de execução dos serviços em que conste:

7.4.1 - Apresentação de mapas em escala, contendo a representação gráfica, por intermédio de cores e respectivas legendas, observadas as frequências e períodos de coleta:

a) Dos setores e itinerário de coleta;

b) O sentido de fluxo a ser percorrido pelos veículos em cada viagem;

c) O período e a frequência do atendimento, indicando o início e o final de cada viagem;

7.5 - Descrição do sistema de trabalho e forma de execução do serviço de coleta domiciliar, incluindo também a solução adotada para o transporte até a respectiva central de triagem e a localização da mesma.

7.6 - Metodologia de triagem contendo a quantidade de colaboradores por esteira e fluxograma esquemático do sistema logístico.

Parágrafo Único - De forma fundamentada e comprovada a necessidade, a CONTRATADA poderá solicitar prazo de até 45 dias para a entrega da metodologia dos serviços.

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

9.1 - É de responsabilidade exclusiva da prestadora de serviços, garantir a prestação adequada dos serviços, principalmente a eficiência da triagem dos resíduos nos horários e locais acordados sob pena de multa e demais sanções administrativas.

9.2 - Fica facultada a prestadora de serviços toda e qualquer ato de fiscalização quanto ao objeto deste termo de referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

9.5 - A prestadora de serviços obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem vício, defeitos ou incorreções na execução do objeto contratual.

9.5 - As vistorias feitas por equipe de Fiscalização do Departamento de Meio Ambiente, seguirão planilha conforme **Anexo B** e a prestadora de serviços deverá assinar uma via ao final da vistoria.

9.6 - A partir da emissão da ordem de início de serviços, a prestadora de serviços contará com prazo de 15 (quinze) dias para que os serviços estejam em pleno funcionamento.

9.7 - Cabe a prestadora de serviços e ao respectivo responsável técnico todas as atividades pertinentes a comprovação do cumprimento do licenciamento ambiental do local de triagem.

9.8 - A prefeitura Municipal de Portão se reserva ao direito de unilateralmente suspender a execução de serviços, em havendo interrupção por qualquer motivo de suas necessidades e função das demandadas de serviços.

9.8.1 - A suspensão dos serviços será comunicada formalmente com antecedência de 5 (cinco) dias úteis. Esta suspensão de serviços terá caráter temporário, não gerando para a prestadora de serviços, entretanto, direito a qualquer pagamento ou contraprestação pelo período de suspensão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

ANEXO A

ROTA POR SETOR

A coleta seletiva será realizada uma vez por semana em cada setor (bairro/loteamento/vila) e de segunda-feira à sexta-feira no bairro centro, com uso de um caminhão baú, dois coletores, além do motorista.

Segunda-feira (setor 1)

Bairros: Cantão, Centro, Vila São Jorge, Loteamento Albino Kern, Portão Velho lado esquerdo da RS 240 até o viaduto;

Terça-feira (setor 2)

Bairros: Loteamento Jardim Riva, Vila Moog, Centro, Rincão do Cascalho (lado esquerdo RS 240 viaduto até divisa com Capela de Santana e RS 122 até divisa com São Sebastião do Cai) Parque Residencial San Ciro, Portão Novo, Areão, Garcez;

Quarta-feira (setor 3)

Bairros: Portão Velho lado direito da RS 240, Loteamento Winck, Loteamento Colina do Arco Iris, Ouro Verde, Loteamento dos Índios, Loteamento Vila Rica, São Luís, Rincão do Cascalho, Vale Verde e centro;

Quinta-feira (setor 4)

Bairros: Estação Portão, Parque Netto, San Ciro e Zona rural "sul", Sanga Funda, Socorro, Boa Vista Fazenda das Palmas e Centro;

Sexta-feira (setor 5)

Bairros: Zona Rural Norte: Cachoeira, Sertão Capivara, Macaco Branco, Bom Jardim. Aparecida, Morada do Sol, Liberdade e Centro;

Observação: Perímetros compreendido do bairro centro (coleta diária), situa-se entre a Av. Ceará até a Rua São Leopoldo, e entre a Rua Porto Alegre e Av. Perimetral Arthur Pedro Müller até RS-240;

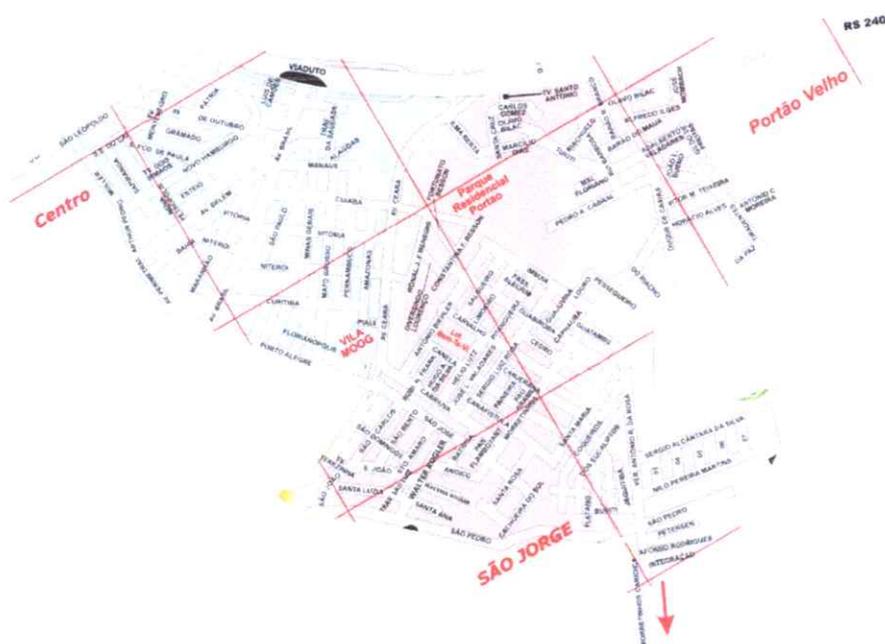
Considerando o roteiro apresentado para coleta seletiva de segunda-feira à sexta-feira no Município de Portão, a quilometragem mensal está estimada em 3.500 (três mil e quinhentos) km entre deslocamento e rota.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

Segunda-feira (setor 1)

Bairros: Cantão, Centro, Vila São Jorge, Loteamento Albino Kern, Portão Velho lado esquerdo da RS-240 até o viaduto;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

Terça-feira (setor 2)

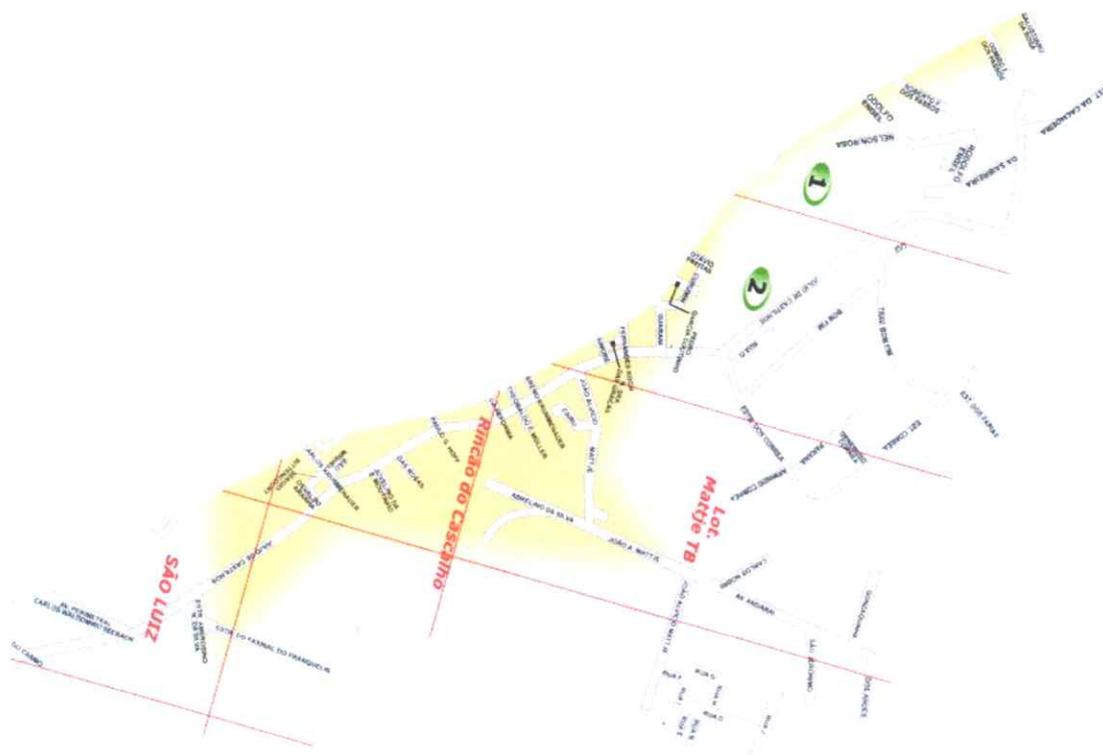
Bairros: Loteamento Jardim Riva, Vila Moog, Centro, Rincão do Cascalho (lado esquerdo RS-240 viaduto até divisa com Capela de Santana e RS-122 até divisa com São Sebastião do Caí), Parque Residencial San Ciro, Portão Novo, Areião, Garcez;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

.... continuação setor 3:





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

Quinta-feira (setor 4)

Bairros: Estação Portão, Parque Netto, San Ciro e Zona rural "sul", Sanga Funda, Socorro, Boa Vista Fazenda das Palmas e Centro;

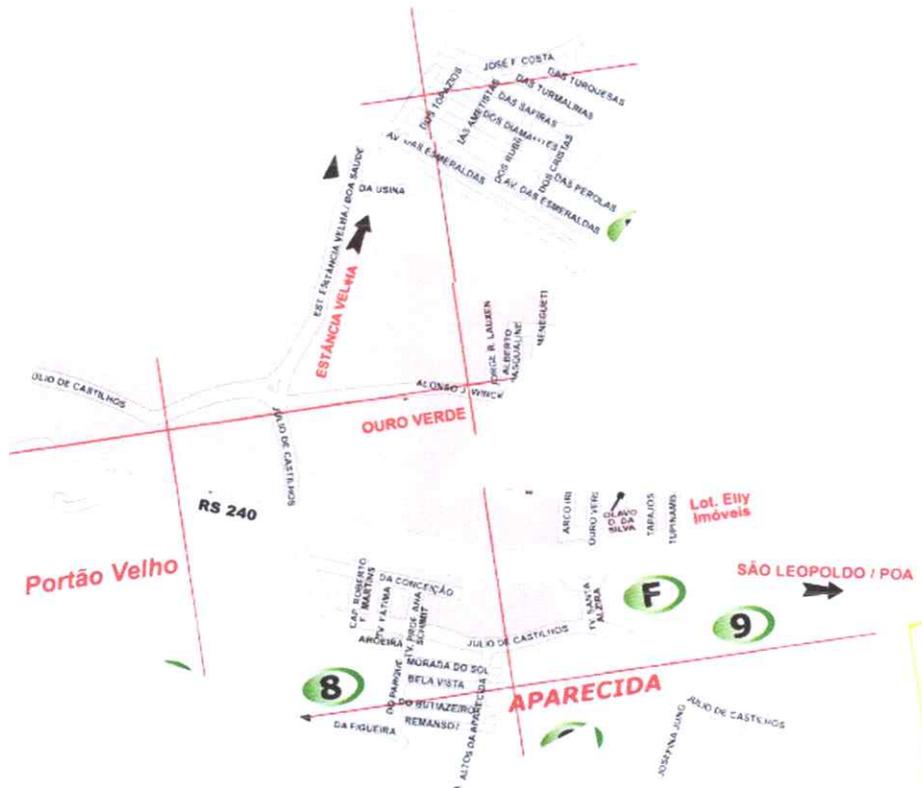




PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

De segunda-feira à sexta-feira (setor 5)

Bairros: Zona Rural Norte: Cachoeira, Sertão Capivara, Macaco Branco, Bom Jardim, Vila Aparecida, Morada do Sol, Liberdade e Centro;



1. Coleta Seletiva
Planilha de Composição de Custos

Orçamento Sintético					
Descrição do Item				Custo (R\$/mês)	%
1. Mão-de-obra				R\$ 10.126,59	32,58%
1.1.	Coletor Turno Dia			R\$ 5.318,36	17,11%
1.2.	Assistente Administrativo			R\$ 2.029,08	6,53%
1.3.	Motorista Turno do Dia			R\$ 2.779,15	8,94%
2. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual				R\$ 974,53	3,14%
3. Veículos e Equipamentos				R\$ 11.010,87	35,43%
3.1.1.	Locação Caminhão			R\$ 4.853,35	15,62%
3.1.3.	Impostos e Seguros			R\$ 317,92	1,02%
3.1.4.	Consumos			R\$ 4.474,60	14,40%
3.1.5.	Manutenção			R\$ 1.365,00	4,39%
4. Utensílios				R\$ 33,33	0,11%
5. Monitoramento da Frota				R\$ 65,00	0,21%
6. Despesas Diversas				R\$ 3.333,23	10,73%
7. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI				R\$ 5.534,76	17,81%
PREÇO TOTAL MENSAL COM A COLETA				R\$ 31.078,32	100%

Quantitativos				
Mão-de-obra				Quantidade
1.1.	Coletor Turno Dia			2
1.2.	Assistente Administrativo			1
1.3.	Motorista Turno do Dia			1
Total de mão-de-obra (postos de trabalho)				4
Veículos e Equipamentos				Quantidade
3.1.	Veículo Coletor Caminhão			1

Fator de utilização (FU)	100%
--------------------------	------

1. Mão-de-obra

1.1. Coletor Turno Dia

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Piso da categoria	mês	1	1.418,23	1.418,23	
Adicional de Insalubridade	%		1.418,23	-	
Soma				1.418,23	
Encargos Sociais	%	25,00	1.418,23	354,56	
Total por Coletor				1.772,79	
Total do Efetivo	homem	3	1.772,79	5.318,36	
			Fator de utilização	1,00	5.318,36

1.2. Assistente Administrativo

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Piso da categoria	mês	1	1.623,26	1.623,26	
Soma				1.623,26	
Encargos Sociais	%	25,00	1.623,26	405,82	
Total por Assistente Administrativo				2.029,08	
Total do Efetivo	homem	1	2.029,08	2.029,08	
			Fator de utilização	1,00	2.029,08

1.3. Motorista Turno do Dia

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Piso da categoria (1)	mês	1	2.223,32	2.223,32	
Soma				2.223,32	
Encargos Sociais	%	25,00	2.223,32	555,83	
Total por Motorista				2.779,15	
Total do Efetivo	homem	1	2.779,15	2.779,15	
			Fator de utilização	1,00	2.779,15

Custo Mensal com Mão-de-obra (R\$/mês)	10.126,59
---	------------------

2. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual

2.1. Uniformes e EPIs para Coletor

Discriminação	Unidade	Durabilidade (meses)	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Jaqueta com reflexivo (NBR 15.292)	unidade	12	145,00	12,08	
Calça	unidade	6	95,68	15,95	
Camiseta	unidade	6	39,35	6,56	
Bonê	unidade	6	34,97	5,83	
Tênis para Gari de EVA	par	6	149,32	24,89	
Meia de algodão com cano alto	par	6	16,98	2,83	
Capa de chuva amarela com reflexivo	unidade	12	59,65	4,97	
Colete reflexivo	unidade	12	34,85	2,90	
Luva de proteção	par	3	28,00	9,33	
Protetor solar FPS 30	frasco 120g	3	39,45	13,15	
Total do Efetivo	homem	2	98,49	196,98	
			Fator de utilização	1,00	196,98

2.2. Uniformes e EPIs para demais categorias

Discriminação	Unidade	Durabilidade (meses)	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Jaqueta com reflexivo (NBR 15.292)	unidade	12	145,00	12,08	
Calça	unidade	6	95,68	15,95	
Camiseta	unidade	6	39,35	6,56	
Botina de segurança c/ palmilha aço	par	12	38,00	3,17	
Higienização de uniformes e EPIs	R\$ mensal	1	40,00	40,00	
Total do Efetivo	homem	10	77,76	777,55	
			Fator de utilização	1,00	777,55

Custo Mensal com Uniformes e EPIs (R\$/mês)	974,53
--	---------------

3. Veículos e Equipamentos

3.1. Veículo Coletor Caminhão

3.1.1. Locação Caminhão

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de locação Caminhão	unidade	1	4.853,35	4.853,35	
Total da frota	unidade	1	4.853,35	4.853,35	
				Fator de utilização	1,00
					4.853,35

3.1.3. Impostos e Seguros

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
IPVA	unidade	1,00	2.166,65	2.166,65	
Licenciamento e Seguro obrigatório	unidade	1,00	148,43	148,43	
Seguro contra terceiros	unidade	1,00	1.500,00	1.500,00	
Impostos e seguros mensais	mês	12	3.815,08	317,92	
				Fator de utilização	1,00
					317,92

3.1.4. Consumos

Quilometragem mensal Coleta	3.200
------------------------------------	--------------

Discriminação	Unidade	Consumo	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de óleo diesel / km rodado	km/l	4,85	5,890		
Custo mensal com óleo diesel	km	3.200	1,214	3.886,19	
Custo de óleo do motor /1.000 km rodados	l/1.000 km	2,80	29,50		
Custo mensal com óleo do motor	km	3.200	0,083	264,32	
Custo de graxa /1.000 km rodados	kg/1.000 km	4,00	25,32		
Custo mensal com graxa	km	3.200	0,101	324,10	
Custo com consumos/km rodado	R\$/km rodado		-		
					4.474,60

3.1.5. Manutenção

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de manutenção dos caminhões	R\$/km rodado	3.500	0,39	1.365,00	
					1.365,00

Custo Mensal com Veículos e Equipamentos (R\$/mês)	11.010,87
---	------------------

4. Utensílios

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Recipiente térmico para água (5L)	unidade	1/6	200,00	33,33	
					33,33

Custo Mensal com Ferramentas e Materiais de Consumo (R\$/mês)	33,33
--	--------------

5. Monitoramento da Frota

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Implantação dos equipamentos de monitoramento	ci	1	1.500,00	1.500,00	
Custo mensal com implantação	mês	60	1.500,00	25,00	
Manutenção dos equipamentos de monitoramento	unidade	1	80,00	80,00	
Custo mensal com manutenção	mês	2	80,00	40,00	
				Fator de utilização	1,00
					65,00

6. Despesas Diversas

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Energia elétrica	KW	1	1.623,23	1.623,23	
Container Rolon Para armazenamento rejeito (Locação Mensal)	UM	1	1.500,00	1.500,00	
Pesagem	mês	7	30,00	210,00	
				Fator de utilização	1,00
					3.333,23

CUSTO TOTAL MENSAL COM DESPESAS OPERACIONAIS (R\$/mês)	25.707,21
---	------------------

7. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Benefícios e despesas indiretas	%	21,53	25.707,21	5.534,76	
					5.534,76

CUSTO MENSAL COM BDI (R\$/mês)	5.534,76
---------------------------------------	-----------------

CUSTO MENSAL TOTAL (R\$/mês)	31.241,97
-------------------------------------	------------------